

**Contrato nº 563-SMSP/GAB/ASJUR/2024**

**NUP nº 00000.9.246740/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E A  
EMPRESA TR2 – COMERCIO E  
SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Sr. **DANIEL SOARES LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4602900 SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.834.661-68, residente e domiciliado à avenida Ville Roy, nº 1544, Caçari, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TR2 – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 29.918.334/0001-20 sua sede na travessa S – 02, nº 107 Complemento A, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado por Sócio Administrador o Sr. **EDER TORRES GONZAGA**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrotécnica, portador da Cédula de Identidade RG nº 195.321 SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 659.483.602-10, residente na Rua C-35, nº 758, Bairro Doutor Silvio Leite, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

**1.1** – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **CONCORRÊNCIA nº16/2023, Processo Administrativo nº**



**024776/2023-SMSP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO “REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOAVISTA/RR – NOS BAIROS CENTRO, CANARINHO, ESTADOS E APARECIDA”**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA nº 16/2023-CPL** e seus ANEXOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:**

**3.1** – Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.2** – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de 27/12/2023, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO nº 024776/2023-SMSP**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

**4.1 à CONTRATADA:**

**4.1.1** Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

**4.1.2** Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

**4.1.3** Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

**a)** Às normas e especificações constantes do Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

**b)** Às normas da ABNT;

**c)** Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista;

**d)** Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;

**e)** Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

**f)** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

**g)** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**4.1.4** Apresentar a **FISCALIZAÇÃO** às licenças necessárias conforme legislação vigente;

**4.1.5** Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

**4.1.6** Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de serviços atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado no serviço; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada



indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

**4.1.6.1** Para cada Ponto de Iluminação Pública (IP) que a Contratada efficientizar/substituir, deverá ser preenchido um formulário próprio, observando o **item 8.1.5.1 do Projeto Básico**;

**4.1.6.2** Para Pontos de Iluminação Pública novos a Contratada deverá observar o **item 8.1.5.2 do Projeto Básico**;

**4.1.7** deverá **FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes**;

**4.1.8** Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

**4.1.9** Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Serviços – SMSP, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;

**4.1.10** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

**4.1.11** Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

**4.1.12** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

**4.1.13** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**4.1.14** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

**4.1.15** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

**4.1.16** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, na cidade de Boa Vista-RR, para representar a CONTRATADA durante todo o período de execução do Contrato;

**4.1.17** Utilizar em benefício da CONTRATANTE os seus melhores conhecimentos, perícia no planejamento dos trabalhos, no fortalecimento do serviço, ferramentas e demais equipamentos necessários a fiel execução dos serviços;

**4.1.18** Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;

**4.1.19** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**4.1.20** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como



**quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;**

**4.1.21** As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

**4.1.22** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação do serviço, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

**4.1.23** Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao art. 43, da Portaria Interministerial n. 424/2015;

**4.1.24** Responsabiliza-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Projeto Básico, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

**4.1.25** A (s) Contratada(s) deverá (ão) apresentar no ato da proposta em envelope separado documentação técnica, todos os laudos/ensaios exigidos abaixo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no 81 da Lei nº 8.666/93:

a) As Luminárias descritas e especificadas no Anexo “Especificações Técnicas”, bem como ensaios realizados em laboratório nacional independente devidamente certificado pelo INMETRO:

#### **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

- Tensão de entrada 90-305 Vca;
- Frequência de entrada 50 - 60 Hz;
- Base para relé fotoeletrônico tomada 7 pinos;
- Driver dimerizável padrão 1-10V;
- Corpo e aletas de dissipação de calor fabricado em alumínio injetado;
- Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- Lentes/refrator dos LEDs em policarbonato com tratamento UV;
- Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;
- Classificação das Luminárias TIPO II MÉDIA LIMITADA;
- Grau de Proteção Contra Impactos (IK) 09;
- Fator de potência mínimo 0,96;
- Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70;
- Temperatura de Cor (K) 5.000;
- Vida útil do conjunto luminária LED 80.000 horas (L70);



- Aletas de dissipação no corpo da luminária;
- Eficiência mínima de 150 Lumens/Watt;
- Garantia de 5 anos;
- Led SMD, não sendo aceito Led COB;
- Conector de molas para conectar e isolar ao mesmo tempo;
- Função OTP e OLC;
- Ajuste de ângulo diretamente no corpo da luminária, sem uso de adaptador ou extensor de  
-5°/+5° nas potências até 60W, e -15°/+15° nas potências acima de 60W;
- Garantia mínima de 5 anos.

### **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS**

- 01** - Proteção mecânica mínima IK08;
- 02** - Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;
- 03** - Encaixe lateral para braço de até 48mm variação entre  $\pm 3$  mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de  $\pm 10^\circ$  (Variação total mínima de  $20^\circ$ ), ajuste deverá fazer parte da luminária;
- 04** - Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
- 05** - A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos paratelegestão conforme ANSIC136.10-2010/ANSI C136.41-2013;
- 06** - A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (up- grade) de placas e drivers de energia;
- 07** - A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção.
- 08** - Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;
- 09** - Peso máximo da Luminária não deve exceder 7,5kg.
- 10** - Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.
- 11** - Refrator em vidro plano temperado com no mínimo 4mm de espessura.
- 12** - A pintura deverá possuir proteção contra radiação UV, evitando a contaminação por UV (amarelecimento) em todo corpo da luminária.

### **CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS**



**01** - Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off).

**02** - Temperatura de cor de 5.000K, tolerância máxima 10% ±;

**03** - IRC igual ou superior a 70;

**04** - Fator de Perdas Luminosas 0,90;

### **CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**

Para a elaboração de cálculos Luminotécnicos visando a especificação da luminária a ser oferecida pelo proponente, deverão ser adotados 3 tipos de vias:

**TABELA 1:** Classificação das vias públicas conforme NBR

VIA TIPO	DESCRIÇÃO
<b>V2</b>	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 - V2)
<b>V3</b>	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 - V3)
<b>V4</b>	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 - V4)
<b>V5</b>	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 - V5)

#### Dados Gerais

Para cada tipo de via deverão ser adotados os seguintes parâmetros gerais, para a realização de cálculos Luminotécnicos:

**TABELA 2:** Parâmetros das vias para utilização em cálculos fotométricos



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Assessoria Jurídica do Gabinete**

Classe de iluminação da via	Vão médio (m)	Altura da Montagem (m)	Número de Faixas de trânsito da via	Largura por Faixa da via (m)	Largura Total a via/calçada (m)	Avanço (m)	Número de Pontos de Projeto	Número de pontos de medição	Grade de Calculo	Comprimento m. Do Braço (m)
V2	35	9,00	4	2,7	10,80	2,50	96	32	17 x 20	3,00
V3	35	8,00	3	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 15	3,00
V4	35	8,00	3	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 15	3,00
V5	35	7,00	3	2,7	8,10	1,50	72	24	17 x 15	3,00

\* O Avanço corresponde à distância entre o início da grade sob a luminária (do meio-fio) até a extremidade do braço é montada a luminária.

Distância Transversal entre o meio fio ou acostamento da rua e a projeção do centro de luz aparentada luminária (NBR5101);

Considerar a instalação do poste conforme normas da Concessionária, ou seja, a face do poste voltada para a rua deverá estar afastada da face do meio fio interna à rua, em 30cm.

Classificação das Luminárias quanto à Distribuição da Intensidade Luminosa para uso com Luminárias de **LED**

**TABELA 3:** Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema viário

DESCRIÇÃO	VIAS TIPO V2, V3, V4,
-----------	-----------------------

Distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa contida em plano vertical	Média ou Curta
Distribuição transversal (ou lateral) de intensidade luminosa	TIPO II
Controle de distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, cujo vértice coincide com o centro ótico da luminária.	Totalmente Limitada ou Limitada

Respeitando os valores de iluminância média e de uniformidade mínimos estabelecidos neste documento, o fluxo luminoso e a potência das luminárias de LED deverão obedecer aos requisitos a seguir:

**PARÂMETROS LUMINOTÉCNICOS A SEREM ALCANÇADOS**

A proponente deverá apresentar, impressa junto com a PROPOSTA DE PREÇOS, cálculos Luminotécnicos demonstrando que as luminárias ofertadas asseguram, para as condições acima



estipuladas e para cada tipo de via, os valores mínimos de iluminância média e de fator de uniformidade da tabela 4 abaixo:

**TABELA 4:** Iluminância e fator de uniformidade na pista de rolamento para os projetos

VIA TIPO	ILUMINÂNCIA MÉDIA (*)	FATOR DE UNIFORMIDADE (**)
<b>V2</b>	20	0,3
<b>V3</b>	15	0,2
<b>V4</b>	10	0,2
<b>V5</b>	5	0,2

(\*) Iluminância média horizontal, em lux;

(\*\*) Uniformidade = Iluminância mínima/iluminância média.

Luminária V2 - Fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, potência máxima de 200W;

Luminária V5 - Fluxo luminoso mínimo de 9.000 lumens, potência máxima de 60W;

**~~A LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS/INSUMOS, JUNTAMENTE COM SEUS RELATÓRIOS E ATESTADOS DE ENSAIOS, REFERENTES AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS ABAIXO, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE DE RECONHECIMENTO NACIONAL (INMETRO) E QUANDO INTERNACIONAL COM O RECONHECIMENTO DO ILAC, COM TRADUÇÃO JURAMENTADA PARA PORTUGUÊS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:~~**

- a) Catálogo técnico das luminárias **LED** ofertadas;
- b) Apresentar em arquivo digital ou em pen-drive as **CURVA IES** da luminária da potência declarada no termo de referência;

ENSAIOS EXIGIDOS PARA LUMINÁRIAS LED CONFORME PORTARIA N° 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO	Para homologação do modelo - documentos
<b>A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (Anexo I-B, item A e seus subitens)</b>	
A.1 Marcação e instruções, manual (ETIQUETA ENCE)	X
A.2 Condições específicas	X
A.3 Grau de proteção	X
A.4 Condições de Operação	X
A.5 Características Elétricas	X
A.6 Interferência eletromagnética e radiofrequência (Driver)	X



A.7 Corrente de fuga	X
A.8 Proteção contra choque elétrico	X
A.9 Características Mecânicas Caso a luminária possua vidro não se aplica ensaio de U.V.	X
A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	X
B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO (Anexo I-B, item B e seus subitens)	
B.1 Características Fotométricas	X
B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa	X
B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED	X
B.4 Índice de Reprodução de Cor - IRC	X
B.5 Temperatura de Cor Correlata - TCC	X
B.6.1 Controle de distribuição luminosa	X
B.6.2.1 Manutenção do fluxo luminoso - Opção 1: Desempenho do Componente LED Conforme LM-80	X*
B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	X
ENSAIOS ADICIONAIS (Não constantes na portaria nº 20 do INMETRO)	
BASE 7 PINOS, Ensaio conforme ANSI C136.41-2013	X

*\*\* Em relação ao ensaio dos LEDs conforme LM-80 deverão ser fornecidos os relatórios dos ensaios realizados pelo fabricante do componente atestando a sua vida útil, não serão aceitos LED'S que possuam tecnologia diferente de Chip tipo Surface Mounted Diode.*

### **JUSTIFICATIVA**

Os Led's que não possuem tecnologia tipo Surface Mounted Diode para Iluminação Viária, é comprovado, que em caso de ruptura que se dá por conta de já possuir determinada vida útil, pode ocasionar a queima do CHIP, automaticamente é nítido que o ponto ficará totalmente sem luminosidade, desta forma, impactará automaticamente na segurança e prejuízo ao cidadão e ao erário Municipal devido a este tipo de modelo, sendo que a Tecnologia Surface Mounted Diode, por ter vários chips em uma mesma interface, as chances diminuem para que aquele ponto fique totalmente sem luminosidade, desta forma, garantindo a função do Ponto com luminosidade e favorecendo o cidadão com este tipo de Tecnologia.

*\*\* Os Ensaio do tipo Família: Caracterização de família para Luminárias com Tecnologia LED As luminárias, mesmo apresentando diferentes valores de potência nominal, podem ser agrupadas em famílias de modelos cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes. A seguir estão indicados os requisitos que, quando atendidos simultaneamente,*



caracterizam a semelhança entre produtos de uma mesma família:

- Marca e modelo do LED utilizado;
- IP da luminária;
- Vida declarada;
- IK da luminária.

*\*\* Neste caso, deve haver pela certificadora uma declaração ou ser apresentado no próprio ensaio relatando que é pertencente à mesma família de produtos;*

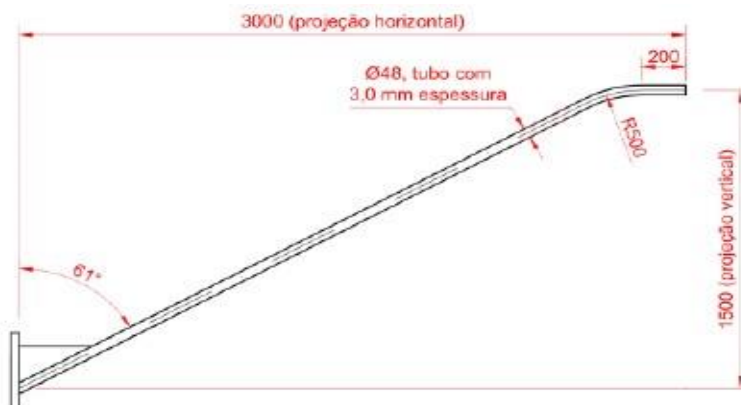
Link para verificação de registro Conforme Portaria nº 20 de 15 de Fevereiro de 2017  
<http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?%20pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent%20%24ControlPesquisa1%24Situacao=&dataConcessaoInicio=&dataConcessaoFinal=&ObjetoProduto=L%20umin%C3%A1rias+para+Ilumina%C3%A7%C3%A3o+P%C3%ABAblica+Vi%20%C3%A1ria&MarcaModelo=&CodigoDeBarra=&Atestado=&Fornecedor=&CNPJ=&ctl00%24MainC%20ontent%24ControlPesquisa1%24SelectUF=&Municipio=Busca%3EClasse%20de%20Produto%3ELumin%C3%A1rias%20para%20Ilumina%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%ABAblica%20Vi%C3%A1ria%20-%20PT%20Inmetro%20n%C2%BA%2020/2017>

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional/internacional, bem como deverão atender aos requisitos da PROCEL e INMETRO.

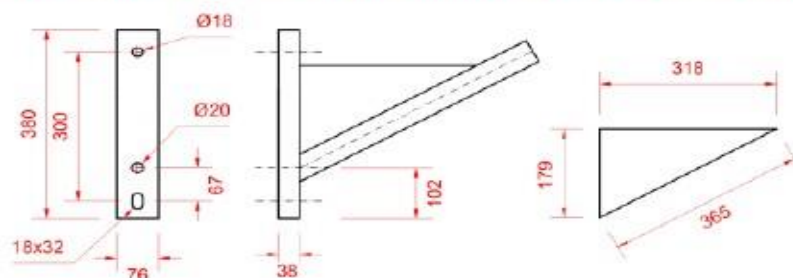
#### **BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO OPIP, MODELO BRIP-4**

Braço para Iluminação Pública em aço ABNT 1010 a 1020, padrão OPIP modelo BRIP-4, 3,0 m de projeção horizontal, 1,5 m de projeção vertical, ponteira com 200 mm de comprimento e 0° em relação ao plano horizontal (sem inclinação em relação ao piso), fabricado com tubo Ø48 mm e parede com 3,0 mm de espessura, com base de fixação em chapa "u" e suporte triangular ambos com espessura de 4,25 mm, galvanizado a fogo conforme NBR 6323, espessura média da camada de zinco  $\geq 60 \mu\text{m}$  (NBR 7399), acabamento sem rebarbas.





Obs.: Base "U" e suporte triangular ambos com chapa de espessura 4,25 mm



**01** - Catálogo técnico do braço ofertado;

**02** - Apresentar impressa e em caso de ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ENSAIOS com assinatura digital somente);

**A licitante arrematante deve apresentar amostras dos produtos/insumos, juntamente com seus relatórios e atestados de ensaios, referente ao braço acima, que deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional/internacional, sob pena de desclassificação:**

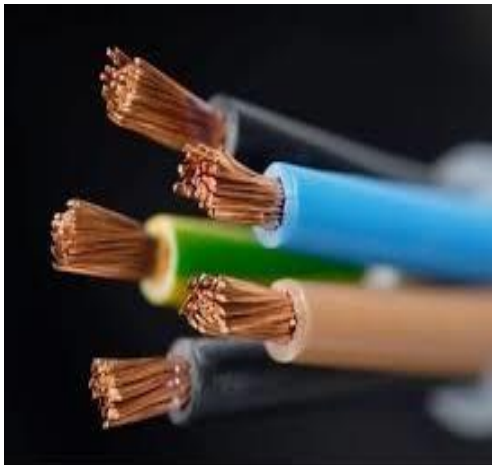
ENSAIOS EXIGIDOS PARA BRAÇO	Para homologação do modelo - documentos
- Medição das dimensões do braço;	X
- Medição da camada de zinco média por método não destrutivo (NBR 7399);	X

## CABOS

Os critérios e as exigências técnicas mínimas relativas à fabricação e recebimento de cabos de potência multiplexados, PP ou singelos, confeccionados em alumínio ou cobre, autossustentados, tensões 0,6/1 kV, isolados em polietileno termofixo (XLPE), para aplicação em circuitos aéreos secundários de distribuição de energia elétrica.

Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antic ama bwf-b, coberturapvc-stl, antic ama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 3x2,5mm<sup>2</sup> construção





Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.

Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Nas sessões 0,5mm<sup>2</sup> a 10mm<sup>2</sup> possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores pelos eletrodutos ou calhas.

#### **COR**

- Preto.

#### **NORMA APLICÁVEL**

- NBR NM 247-3.
- Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;

#### **TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR**

- 70°C em regime permanente;
- 100°C em regime de sobrecarga;
- 160°C em regime de curto-circuito.

#### **RELÉS CONTROLADORES RELÉS FOTOELETRÔNICO**

Características do relé fotoeletrônico microcontrolado para comando automático de iluminação:

#### **IDENTIFICAÇÃO**



Ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 vca a 305 vca, 50/60 hz), potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000 w) e lâmpadas à descarga, esquema do contato elétrico LN em operação tipo fail off, indicação do sistema de direcionamento paramelhor funcionamento do relé;

Na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data defabricação (mês e ano), prazo de garantia.

### **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

- 01** - A base deverá ser fabricada em polipropileno, o suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio, deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação;
- 02** - A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações UV, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries;
- 03** - Contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte;
- 04** - O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;
- 05** - Deverá ser selado com solda ultrassônica após a sua montagem final;
- 06** - O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries em policarbonato injetado na cor azul, resistente à temperatura de até 70°C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé;
- 07** - A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) shore a, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;
- 08** - O relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de **IP 67** conforme **NBR 5123**;
- 09** - O esquema elétrico deve ser do tipo nf;
- 10** - Possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil.

### **CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO**

- 01** - Acionamento com retardo máximo de 5s;
- 02** - Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5w para funcionamento em 127 v e 1,2w para funcionamento em 220 v;
- 03** - Grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP 67;



**04** - O módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser micro soldado ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre os contatos houver diferença de potencial superior a 50v;

**05** - Capacidade de carga deverá ser de 1.000 w;

**06** - Os contatos devem ser capazes de suportar 35.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem. **07** - Conforme **NBR 5123**, deverá possuir carta de **GARANTIA DE 5 ANOS** contra defeitos de fabricação emitida pelo fabricante.

**08** - Catálogo técnico do relé fotoeletrônico ofertado;

**09** - Apresentar impressa e em caso de ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ENSAIOS com assinatura digital somente);

**A licitante arrematante deve apresentar amostras dos produtos/insumos, juntamente com seus relatórios e atestados de ensaios, referente ao Relé Fotoeletrônico abaixo, que deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional/internacional, sob pena de desclassificação:**

ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÊTRONICO CONFORME NBR5123	Para homologação do modelo - documentos
- Ensaio de Operação mínimo 35.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X
- Ensaio de Resistência a radiação Ultravioleta;	X
- Ensaio de Resistência mecânica;	X
- Ensaio de Resistência a corrosão;	X
- Ensaio de Magnetização Residual;	X
- Ensaio de Grau de proteção IP-67;	X
- Ensaio de Aderência a Gaxeta;	X
- Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV;	X
- Ensaio e consumo dos reles foto controladores;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X



- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X

*OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional/internacional, bem como deverão atender aos requisitos do INMETRO.*

**4.1.25.1** Somente serão aceitos laudos realizados em laboratórios dos próprios fabricantes, desde que seja apresentada comprovação de que os mesmos sejam reconhecidos por entidades certificadoras de reconhecimento nacional. Em hipótese alguma serão aceitos laudos de inspeções realizadas por concessionárias de energia e/ou prefeituras nos próprios laboratórios dos fabricantes das marcas/modelos ofertados.

**4.1.25.2** Os Laudos/Ensaio apresentados devem demonstrar que os materiais ofertados atendem as especificações técnicas contidas nos Anexos “Especificações Técnicas”.

**4.1.26** Apresentar no momento da assinatura do contrato o Programa de Prevenção de Risco Ambientais - PPRA, conforme solicita a Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb nº 871 de 06 de julho de 2017, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas.

**4.1.27** Apresentar no momento da assinatura do contrato o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme solicita a Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb nº 1.031 de 06 de dezembro de 2018, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas.

**4.1.28** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

**4.1.29** Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Projeto Básico (ANEXO I) do edital, além das previstas em contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I – Compete à CONTRATANTE:**

- a)** Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato do Contrato e da Licença Ambiental de Instalação;
- b)** A Ordem de Serviço só será emitida após a apresentação por parte da CONTRATADA da Licença de Instalação previsto no subitem “4.1.9” e seguro garantia do Contrato;
- c)** Caso a Licença de Instalação não esteja pronta no tempo estabelecido na alínea “a”, o prazo de emissão da Ordem de Serviço excepcionalmente poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que foi dada entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SPMA;
- d)** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e



avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;
- f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do Serviço;
- h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- i) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- j) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico;
- l) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referente ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- m) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- n) **A SMSP disponibilizará um arquivo digital do tipo CD-R, que permanecerá no processo, contendo o Projeto Básico, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

6.1 Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais sanções previstas no **item 16.2, do Projeto Básico** e na Lei pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 3.999.162,22 (Três milhões novecentos e noventa e nove mil centio e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da



**CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**8.1** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 do Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

**8.2** Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

**8.3** Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

**8.4** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente, após a liquidação das notas fiscais, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

**8.5** A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município - CGM.

**8.6** O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia.

**8.7** O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal do Contrato será reajustado, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), desde que o valor do Contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária: 2101, Funcional Programática: 15.451.0039.2309, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: CONVÊNIO (Convênio Nº 937073/2022/PCN/MDEFESA/PMBV): Total R\$ 3.991.145,22, RECURSO PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA: Total R\$ 8.017,00.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas



neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de CONCORRÊNCIA nº 16/2023 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**11.2** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO**

**12.1** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante aquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

**12.2** A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

**13.1** O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 contados a partir da convocação da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de junho de 2018.

**13.2** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

**13.3** O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**13.4** A empresa **CONTRATADA** deverá executar os serviços concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro do serviço, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços nos prazos pré-estabelecidos **no subitem 13.3**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**14.1** A vigência do contrato será para de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**15.1** As obras/serviços serão fiscalizadas(os) e recebidas(os) de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e §3º, da Lei nº 8.666/93.

**15.2** As medições serão realizadas pela **CONTRATADA**, conforme Cronograma Físico- Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP**, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

**15.3** Concluída a obra/serviço ou uma de suas partes, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE**, por escrito, que em **15 (quinze) dias**, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

**15.4** O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo **após 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, ficando a **CONTRATADA** responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de **05 (cinco) anos**, nos precisos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**16.1** A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Eletrecista, Senhor **PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR**, CREA nº 0915338203 que ficará autorizado a representá-lo perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O responsável técnico acima indicado só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO**

**17.1** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

**17.2** A **CONTRATADA** caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

**17.3** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO**



**18.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente **ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determina o Artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**18.3** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior;

**18.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Boa Vista;

**18.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 18.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**18.6** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 18.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**18.7** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**18.8** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**18.9** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

**18.10** Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



- a.1) caso fortuito ou força maior;
- a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 do Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;
- c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**18.11 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.**

**18.12** O recebimento da ORDEM DE SERVIÇO está condicionada a apresentação da garantia nos termos acima mencionados.

**18.13** Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

O prazo de garantia da obra/serviços e dos materiais e equipamentos instalados será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**19.2** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1** Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**22.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e



demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei nº8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO**

**24.1** As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos** e **contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista (RR), 28 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**DANIEL SOARES LIMA**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos-SMSP**

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



**EDER TORRES GONZAGA**  
Data: 28/05/2024 11:08:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinado eletronicamente)

**TR2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....

